



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

PROC. Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
FLS. Nº \_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_

**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO EM LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** 033/2020 FMS

**REFERÊNCIA:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 FMS

**OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APERIBÉ/RJ”, objeto da proposta nº 02934.539000/1190-04, emenda nº 37240001

**RECORRENTE:** LICITA HB INFORMATICA LTDA  
**CONTRARRAZOANTE:** NÃO HOUVE

Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente, via Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), pelo licitante LICITA HB INFORMATICA LTDA, com fundamento no art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/2002, em face da decisão do pregoeiro que considerou a proposta da licitante AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI-ME habilitada para lote 27 do pregão em epígrafe.

O Pregoeiro em cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 17, do Decreto 10.024/2019, recebeu e analisou as razões de recurso da Recorrente de forma a proferir sua decisão sobre o recurso administrativo.

Tais documentos encontram-se disponíveis para consulta no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

**I – DAS PRELIMINARES**

Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos, por parte da Recorrente, os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 10.024/2019, subsidiados pela Lei nº 8.666/93.

**II – DAS FORMALIDADES LEGAIS**

Na sessão pública do Pregão em referência, realizada em 15/06/2021, a Recorrente intencionou interposição de recurso para demonstrar sua irrisignação contra a classificação da proposta da empresa AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI-ME para o lote 27 referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2021 FMS.

**III – DA ALEGAÇÃO DA RECORRENTE**

A recorrente alega que a impressora cotada pela empresa vencedora não atende as especificações requeridas no Termo de Referencia do Pregão Eletronico 002/2021 FMS:

*"FAX: 33.6kbps; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 b/g/n; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO" - A impressora Xerox B205N não possui FAX e não possui impressão frente e verso automática, não atendendo ao descritivo. Solicito a declassificação da arrematante do lote 27"*

**IV – DAS CONTRARRAZÕES RECURSAIS**

Não houve Contrarrazoas

Rua Vereador Airton Leal Cardoso nº 01 – Bairro Verdes Campos – Aperibé/RJ  
CEP 28.495-000





**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

PROC. Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
FLS. Nº \_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

**V – DA ANÁLISE DO RECURSO**

Cumpre frisar, preliminarmente, que a análise das especificações foi feita em conjunto com técnico em informática do município.

Quanto inexistência de Fax:

Em uma simples consulta ao termo de referencia foi verificado que esta exigência é tida como opcional, não sendo esta razão para desclassificar a proposta da vencedora:

IMPRESSORA LASERT MULTIFUNCIONAL COM TECNOLOGIA LASER OU LED, PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO, IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, **FAX OPCIONAL**, MEMÓRIA 128MB, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 600X600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: 1200X1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA: 600X600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA: 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL: 30.000 PAG.; FAX: 33.6kbps; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 b/g/n; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. GARANTIA 12 MESES

Quanto a inexistência de Impressão Frente e Versa Automática

Em consulta ao site: <https://www.office.xerox.com/pt-br/impressoras-multifuncionais/xerox-b205-multifunction-printer/specifications>, foi verificado que de fato está correta argumentação da recorrida, a impressora XEROX B205/NI não possui tal configuração ”.

Configuração do modelo

<b>Modelo</b>	<b>B205/NI</b>
<b>Descrição</b>	Xerox B205 Multifunction Printer, Print/Copy/Scan, Up To 31 ppm, Letter/Legal, PS/PCL, USB/Ethernet And Wireless, 110V
<b>Funções padrão</b>	Cópia, E-mail, Impressão, Digitalizar
<b>Velocidade de impressão</b>	até 30 ppm
<b>Volume mensal recomendado de impressão</b>	Até 2.500 páginas
<b>Ciclo de trabalho</b>	Até 30.000 imagens/mês ①
<b>Velocidade do processador</b>	600 MHz
<b>Memória de Impressão (standard)</b>	256 MB padrão
<b>Conectividade</b>	Ethernet 10/100 Base TX (tipo incorporado), USB 2.0 de alta velocidade, Wireless 802.11.b/g/n
<b>Tempo de saída da primeira impressão</b>	Apenas 8,5 seconds
<b>Linguagem de descrição de páginas (PDL)</b>	PCL 5/6, PostScript 3, XPS
<b>Recursos de impressão</b>	Status bidirecional em tempo real, Criação de livreto, Ajuste de brilho/contraste, Separação, Favoritos, Sobrecamada, Impressão de pôster, Pular páginas em branco, Economia de toner, Marca d'água
<b>Impressão móvel</b>	Apple® AirPrint™, Google Cloud Print™, Mopria®, Xerox® Print Service Plug-in for Android
<b>Saída frente e verso</b>	<b>Manual</b>

**VI – DA CONCLUSÃO**

Ante exposto, concluo que os argumentos aduzidos pela Recorrente se mostraram suficientes para conduzir-me a reforma da decisão anteriormente tomada.

**VII – DECISÃO**

Rua Vereador Airton Leal Cardoso nº 01 – Bairro Verdes Campos – Aperibé/RJ  
CEP 28.495-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

PROC. Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

FLS. Nº \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

15. Isto posto, sem mais nada a considerar, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, CONHEÇO o RECURSO apresentado pela empresa LICITA HB INFORMATICA LTDA dando PROVIMENTO, reconsiderando a decisão anteriormente proferida.

16. Diante disso, fica DESCLASSIFICADO o lote 27 da empresa AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI-ME, convocando na ordem as demais licitantes.

**Marcos Paulo dos Santos Montozo**  
Pregoeiro